



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 13, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"Denomina nome às Ruas do Loteamento Melo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as ruas do Loteamento Melo, conforme Planta Baixa anexa, da seguinte forma:

Rua Projetada A: Antonio Carlos de Melo;
Rua Projetada B: José Laércio do Couto.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo providenciará, a seu critério, a colocação de placas informativas na respectiva rua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Careaçu-MG, 06 de Junho de 2019.


Engº Tovar dos Santos Barroso

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo regulamentar oficialmente a denominação das Ruas do Loteamento Melo, situado no centro, neste município.

Tal loteamento foi aprovado e não possui denominação oficial, o que impede os moradores locais de receberem suas correspondências.

E como é cediço a denominação das ruas do “Loteamento Melo”, é de imperiosa necessidade, eis que os moradores vêem enfrentando grandes dificuldade perante as companhias de energia elétrica e até mesmo da Copasa para atendimento dos serviços essenciais. Deixando de receber suas correspondências.

Desta forma, com o acolhimento deste projeto de lei para denominação oficial pelos residentes do local, colocamos em apreciação dos nobres Edis desta Casa Legislativa, o projeto de lei em pauta.

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal